



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000

- Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1599

"AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL"

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a pagar aluguel do imóvel sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Matipó-MG, no valorde R\$3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros reais), mensais.

Parágrafo Único - O valor supra citado, será reajustado, em 01 de outubro de 1993, pelos índices oficiais.

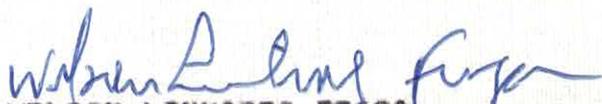
Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a efetivar o pagamento de energia elétrica e água do respectivo imóvel.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta da dotação orçamentária 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos de 2.4- Serviço de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 09 de agosto de 1993.


WELSON LINHARES FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL